



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços destinados à organização e adequação do servidor/CPD da Prefeitura Municipal.

Processo Administrativo: Nº 2026/2.832

Solicitação de Compra/Serviço: 2026/3039

Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração, Planejamento e Esporte.

Data: 01 de outubro de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. Descrição do Objeto e suas Especificações

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços destinados à organização e adequação do servidor/CPD da Prefeitura Municipal, contemplando a reorganização do cabeamento de rede, substituição do rack atual, adequação das conexões e demais serviços.

QTD	PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1.000	RACK PAREDE C/PORTA ACRILICO 12UX470MM	R\$ 764,00	R\$ 764,00
64.000	PATCH CORD CAT5E 0,5M	R\$ 5,90	R\$ 377,60
1.000	SWITCH 16P TP-LINK TL-SG1016D 10/100/1000MB	R\$ 559,00	R\$ 559,00
2.000	BANDEJA DE FIXACAO DUPLA P/ RACK 19" 1U P800 PRETO	R\$ 378,00	R\$ 756,00
2.000	KIT PORCA GAIOLA M5 + PARAFUSO 20 UN	R\$ 35,90	R\$ 71,80
1.000	CHAVEADOR KVM 4 PORTAS USB	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
3.000	PATCH PANEL 24P RJ45 CAT5E	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
1.000	GUIA DE CABO 1UX55 MM PRETO	R\$ 45,00	R\$ 45,00
1.000	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE INFORMATICA 1.06	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
			TOTAL: R\$ 7.633,40

Especificações e condições do fornecimento e serviço:

- Os equipamentos deverão ser novos, originais, adequados à finalidade pretendida e entregues em perfeitas condições de uso.
- Os produtos deverão corresponder às especificações constantes da proposta comercial aceita pela Administração.
- O fornecimento deverá contemplar todos os custos necessários à entrega, incluindo tributos, frete e demais despesas, salvo previsão expressa diversa na proposta aceita.
- A prestação dos serviços de manutenção em equipamentos de informática deverá compreender a avaliação técnica, a identificação de falhas, a manutenção preventiva e corretiva, os ajustes necessários e a realização de testes de funcionamento, visando assegurar o adequado desempenho e a continuidade de utilização dos equipamentos pertencentes ao Município.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



2. Justificativa da Modalidade Licitatória

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor global de R\$ 7.633,40 (sete mil, seiscentos e trinta e três reais com quarenta centavos), observados o limite legal aplicável e os demais requisitos para a contratação direta.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 para as contratações diretas, incluindo a adequada instrução processual e a demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, quando exigível.

3. Fundamentação da Contratação

O Centro de Processamento de Dados (CPD) é o núcleo vital da infraestrutura de tecnologia da prefeitura, concentrando os servidores, sistemas de gestão, bancos de dados, links de internet e ativos de rede que atendem a todas as secretarias e aos serviços digitais voltados ao cidadão.

Atualmente, a estrutura física do CPD encontra-se em estado de obsolescência e saturação, apresentando os seguintes problemas que justificam a intervenção imediata:

- **Risco de Parada Crítica (Downtime):** O emaranhado de cabos desalinhados dificulta a ventilação dos equipamentos, gerando superaquecimento e aumentando drasticamente o risco de queima de servidores e switches.

- **Insegurança Física e Logística:** O rack atual é subdimensionado para a volumetria de equipamentos necessários hoje, expondo dispositivos a quedas acidentais e manuseio incorreto.

- **Dificuldade de Manutenção e Expansão:** A ausência de identificação (etiquetagem) nos cabos e conexões inviabiliza diagnósticos rápidos em caso de falhas, prolongando o tempo de interrupção dos serviços públicos.

- **Risco de Incêndio:** A proximidade excessiva entre o cabeamento de dados e a fiação elétrica improvisada, sem o devido isolamento, contraria as normas básicas de segurança.

A contratação se justifica, portanto, para garantir a **continuidade do serviço público**, a proteção do patrimônio tecnológico do município e a integridade física dos servidores que operam o setor.

4. Exigências de Qualificação Técnica

Para fins de habilitação da contratação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A documentação deverá estar válida e vigente na data da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. Prazo de Execução

Conforme proposta comercial da CAHY Service Informática Ltda., o prazo de entrega informado é de até 7 (sete) dias úteis, podendo ocorrer antes, contado a partir do marco a ser estabelecido na ordem de compra ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria da Administração, Planejamento e Esporte, em horário previamente ajustado com o Município.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, de documentação técnica, orientações de instalação e informações de garantia.

6. Critérios de Aceitação e Medição do Objeto

O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à conferência da quantidade, integridade física, marca/modelo e conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita.

Não serão aceitos equipamentos usados, danificados, com defeitos aparentes ou em desacordo com as especificações contratadas. Identificadas irregularidades, a contratada deverá substituir o item ou sanar a desconformidade, sem ônus adicional para o Município.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade do objeto e o atesto do responsável designado pela Administração.

7. Garantia

A proposta comercial informa “garantia de balcão para defeito de montagem, exceto equipamentos com rede autorizada no Brasil”, sem indicar prazo específico de garantia para os discos rígidos. Antes da contratação, deverão ser esclarecidos e registrados o prazo, a cobertura e o procedimento de acionamento da garantia aplicável a cada equipamento, sem prejuízo das garantias legais e das condições eventualmente oferecidas pelo fabricante.

A contratada deverá fornecer produtos novos e responder pela substituição de itens com defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável e das condições formalmente aceitas.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



8. Previsão de Penalidades e Condições de Inadimplemento

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, total ou parcialmente, sujeitará a empresa às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Constituem hipóteses de inadimplemento, entre outras:

- atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- entrega de produtos danificados, usados ou com defeitos;
- recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização;
- descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

9. Pesquisa de Mercado

Para a contratação foram consultados três fornecedores que apresentaram os seguintes valores globais para a contratação:

- Cristiane Dresch de Oliveira Informática ME: R\$ 8.183,84;
- Werner Informática Ltda: R\$ 7.943,96;
- Cahy Service Informática Ltda: R\$ 7.633,40.

Com o menor dispêndio financeiro para a Administração, foi escolhida a proposta comercial da empresa CAHY Service Informática Ltda., datada de 24 de setembro de 2026, no valor total de R\$ 7.633,40 (sete mil seiscentos e trinta e três reais com quarenta centavos), conforme discriminação abaixo:

QTD	PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1.000	RACK PAREDE C/PORTA ACRILICO 12UX470MM	R\$ 764,00	R\$ 764,00
64.000	PATCH CORD CAT5E 0,5M	R\$ 5,90	R\$ 377,60
1.000	SWITCH 16P TP-LINK TL-SG1016D 10/100/1000MB	R\$ 559,00	R\$ 559,00
2.000	BANDEJA DE FIXACAO DUPLA P/ RACK 19" 1U P800 PRETO	R\$ 378,00	R\$ 756,00
2.000	KIT PORCA GAIOLA M5 + PARAFUSO 20 UN	R\$ 35,90	R\$ 71,80
1.000	CHAVEADOR KVM 4 PORTAS USB	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
3.000	PATCH PANEL 24P RJ45 CAT5E	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
1.000	GUIA DE CABO 1UX55 MM PRETO	R\$ 45,00	R\$ 45,00
1.000	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE INFORMATICA 1.06	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
			TOTAL: R\$ 7.633,40



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



O orçamento contempla os valores dos dois equipamentos e, conforme a proposta, o frete é CIF por conta da empresa. Eventuais tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços ofertados.

10. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Administração, Planejamento e Esporte, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.17.00.00.00.00 – Material de T.I.C (Consumo).	3085	STN 500
3.3.90.40.12.00.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Equip. de T.I.C.	3431	STN 500

11. Fiscalização do Contrato

A fiscalização da execução contratual será exercida pelos fiscais designados pelo Município, conforme as disposições da Portaria nº 5.319/2025 e demais atos de designação vigentes. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Esporte será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto do recebimento dos equipamentos, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e nos atos de designação.

12. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, designado nos termos da Portaria nº 5.319/2025, e após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no processo.

Eventuais divergências ou inconsistências na documentação apresentada suspenderão o prazo de pagamento até a sua regularização, sem ônus para a Administração Municipal.

13. Conclusão

Diante da necessidade identificada, conclui-se que a reestruturação física e lógica do Centro de Processamento de Dados (CPD) não se trata de mera melhoria estética, mas de uma intervenção estratégica e emergencial para mitigar riscos iminentes de colapso tecnológico na Prefeitura Municipal. A precariedade atual da infraestrutura compromete a segurança dos dados institucionais, acelera a depreciação de ativos públicos de alto valor e ameaça diretamente a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



O valor total da proposta apresentada é de R\$ 7.633,40 (sete mil seiscientos e trinta e três reais com quarenta centavos). Recomenda-se o prosseguimento da instrução processual após a confirmação da compatibilidade do preço com o mercado, da dotação orçamentária, das condições de garantia e da hipótese legal de contratação aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Vinícius Feilstrecker Bohn

Agente Administrativo II

Matheus Klassmann

Secretário de Administração, Planejamento e Esporte